



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.663 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Denomina “Escadaria Geraldo Ventura”, na entrada do bairro “Tabamarajoara”, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 066/2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “Escadaria Geraldo Ventura”, a escadaria localizada entre as Ruas Alberto Pezzuol Neto e Daniel de Oliveira Reis, no bairro Tabamarajoara, tendo como acesso à Rodovia Índio Tibiriça, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*“Tem início no alinhamento da Rua Daniel Oliveira Reis e segue pelo seu eixo por uma distância de 49,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 6,00m, confrontando do lado direito com os lotes 06 e 11 da quadra D do loteamento Tabamarajoara e do lado esquerdo com os lotes 27 e 10 da quadra D do loteamento Tabamarajoara, tendo o seu final no alinhamento da Rua Alberto Pezzuol Neto.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de agosto de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais